



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

LEI N° 353/2024, DE 04 DE JULHO DE 2.024.

Cria e denomina a Quadra Poliesportiva **ÍTALLO THALLIS BRITO ALMEIDA**, integrada ao Sistema Municipal de Educação, Situada na Unidade Escolar Professora Eleuza Maria de Alencar neste município de Francisco Macedo-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as do art.56 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Quadra Poliesportiva, integrada ao Sistema Municipal de Educação de Francisco Macêdo – Piauí, Situada na Unidade Escolar Professora Eleuza Maria de Alencar neste município de Francisco Macêdo – Piauí,

Art. 2º. Fica denominada de Quadra Poliesportiva **ÍTALLO THALLIS BRITO ALMEIDA**, em homenagem ao jovem **ÍTALLO**, motivado pela indicação do requerimento do Vereador Kassiomar Antão de Carvalho.

Art. 3º. A subordinação administrativa da unidade criada fica vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Francisco Macêdo - Piauí, ficando todas as despesas decorrentes das atividades do novo órgão, por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal da Educação de Francisco Macedo/PI previstas no orçamento vigente.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 02/07/2024 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 03/07/2024.

PROMULGADA

Nesta Data: 04/07/2024
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal





Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-PI
Avenida João Rufino da Silva, nº1361.
Bairro: Gil Marques CEP: 64.530-000
Novo Oriente, Estado do Piauí.
CNPJ: 35.155.225/0001-00

10.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª- Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.

CLÁUSULA 12ª- Fica estabelecido que o presente contrato não produz vínculo empregatício, tratando-se de contratação temporária e precária para atender interesse público.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Valença do Piauí - PI, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente, Estado do Piauí, 04 de Julho de 2024.

Maria Gilmar Ferreira

MARIA GILMARA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Pedro Sebastião da Silva Filho

PEDRO SEBASTIÃO DA SILVA FILHO
Contratado



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-PI
Avenida João Rufino da Silva, nº1361.
Bairro: Gil Marques CEP: 64.530-000
Novo Oriente, Estado do Piauí.
CNPJ: 35.155.225/0001-00

TESTEMUNHAS:

1. *Simone Naves de Sousa Miranda* CPF: 025.359.243-94
2. *Wilmaria da Silva Merois Sousa* CPF: 029.718.683-38

ID: 8149A268430F4



COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024. FUNDAMENTO: ART. 74, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI CONTRATADO: CARDOSO FONTINELE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 55169180000121. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). FONTE: 500. ASSINATURA: 17/06/2024. VALIDADE: 31/12/2024.

Gestão feita com diálogo!

ID: DABE7A79EBB74



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

LEI Nº 353/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Cria e denomina a Quadra Poliesportiva ÍTALLO THALLIS BRITO ALMEIDA, integrada ao Sistema Municipal de Educação, Situada na Unidade Escolar Professora Eleuza Maria de Alencar neste município de Francisco Macedo-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as do art.56 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Quadra Poliesportiva, integrada ao Sistema Municipal de Educação de Francisco Macêdo - Piauí, Situada na Unidade Escolar Professora Eleuza Maria de Alencar neste município de Francisco Macêdo - Piauí,

Art. 2º. Fica denominada de Quadra Poliesportiva ÍTALLO THALLIS BRITO ALMEIDA, em homenagem ao jovem ÍTALLO, motivado pela indicação do requerimento do Vereador Kassiomar Antão de Carvalho.

Art. 3º. A subordinação administrativa da unidade criada fica vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Francisco Macêdo - Piauí, ficando todas as despesas decorrentes das atividades do novo órgão, por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal da Educação de Francisco Macêdo/PI previstas no orçamento vigente.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Francisco Macêdo-PI, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 02/07/2024 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 03/07/2024.

PROMULGADA
Nesta Data: 04/07/2024
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 353
04/07/2024

SANCIONADA
Nesta Data, 04/07/2024
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70
Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: 1AD91B33FC8C4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

Ref.: Credenciamento nº 003/2024.

No extrato de Contrato nº 131/2024, publicado no diário oficial das prefeituras piauienses, Edição nº 760, de 04 de julho de 2024, ID: 98837D35A9E04, pg. 45, ONDE SE LÊ: Valor total estimado: R\$ 18.392,00, LEIA-SE: Valor total estimado: R\$ 10.020,00, permanecendo inalteradas demais condições.

Francisco Macêdo (PI), 03 de julho de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal